

PORTARIA Nº. 023/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA CONDUZIR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando que as relações de trabalho existentes entre CIS-URG OESTE e seus empregados são reguladas pelas normas de Direito do Trabalho, sendo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto Lei nº. 5.452/1943), bem como o Regimento Interno, o Estatuto e o Contrato de Consórcio do Consórcio;

Considerando a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos indícios de atos de suposta negligência/conduita inadequada praticado pelo empregado público ÁUREO FABRÍCIO DA SILVA, que ocupa a vaga de Condutor Socorrista, lotados na base descentralizada de ESMERALDAS;

Considerando o Relatório de Inconformidades no atestado e exame laboratorial do empregado público ÁUREO FRABRÍCIO DA SILVA, do Médico do Trabalho do CIS-URG OESTE Dr. JAMES REZENDE BASTOS, no qual contestou o atestado apresentado em 28 de Março de 2023 pelo denunciado;

E, considerando o disposto no art. 95 e art. 96, § Único, ambos do Regimento Interno do CIS-URG OESTE.

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. THAMARA LESSE FERREIRA TELES, ocupante da vaga de empregado público de Coordenadora de Regulação, matrícula 000018, a Sr. LEONARDOO ITALO SILVA NUNES, ocupante da vaga de empregado público de Assessor Técnico, matrícula 2864-01 e a Srta ANA JÚLIA FREITAS RIBEIRO ocupante da vaga de empregada pública de Supervisora Financeira, matrícula 2808-01, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para Condução de Inquérito Administrativo, apuração de indícios de negligência ou conduta inadequada, consistentes na apresentação de atestado médico possivelmente falso, cuja veracidade foi contestada pelo médico do trabalho do CIS-URG OESTE, supostamente praticados pelo empregado público ÁUREO FABRÍCIO DA SILVA, que ocupa a vaga de Condutor Socorrista, lotados na base descentralizada de ESMERALDAS.

Art.2º – O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito Administrativo de Sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando ao empregado público o direito de apresentar defesa e produzir provas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de Abril de 2.025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Lagoa da Prata – Minas Gerais)